MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Ofício nº 125

Lapa, 09 de Março de 2009.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 15/2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 258 / 2009
Data: 27/03/2009 - 11:15
Responsável: INE

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 09 DE MARÇO DE 2009.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 717, nesta cidade, para o repasse, a partir de 02 de Abril de 2009, conforme Plano de Aplicação – 2009, parte integrante desta Lei, os recursos a seguir descriminados:

§ 1º – A quantia de R$ 3.840,00 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), mensais, no período de Abril à Dezembro de 2009, perfazendo um total anual de R$ 34.560,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês. Nesta quantia estão inclusos os valores relativos a encargos sociais (INSS, FGTS, PIS), destinados ao pagamento de:

I – 02 (duas) professoras contratadas pela APAE;

II – 02 (dois) motoristas contratados pela APAE;

III – Materiais de Consumo utilizados pela APAE.

IV - Os valores relativos à 13º salário, férias e adicional de férias com respectivos encargos sociais, previstos em Lei, dos profissionais mencionados nos incisos I e II do presente parágrafo.

§ 2º - Fornecimento mensal, pelo MUNICÍPIO, de 1.100 (um mil e cem) litros de gasolina, serviços de conservação e aquisição de peças aplicadas na manutenção mecânica de 03 (três) veículos, a seguir descriminados:

I – Veículo Tipo Kombi, ano 2002, modelo 2002, placa AJC-6136, chassis nº 9BWGB07X62P006168, Código Renavam 77.560303-1, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE;

II – Veículo Tipo Kombi ano 1993, modelo 1993, placa ADW-2194, chassis nº 9BWZZZ23ZPP011620, Código Renavam 61.132521-7, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 09.03.09

III – Veículo Tipo Kombi, ano 1996, modelo 1996, placa AGG-4414, chassis nº 9BWZZZ231TP022809, de propriedade do Município, cujo uso foi permitido à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE, por via de Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal em Caráter Não Oneroso, vigente.

Art. 2º – A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º – O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de Dezembro de 2009, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 4º - As despesas decorrentes do Parágrafo 1º, do Artigo 1º desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.022 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de Março de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

LAPA - PR
FLS. Nº 04

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15, DE 09 DE MARÇO DE 2009.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe subvenção mensal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) nos meses de Abril à Dezembro, cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, bem como o fornecimento de combustível e veículo.

Justifica-se o valor da parcela mensal de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) em virtude da compensação da ausência de contribuição nos meses de Janeiro à Março, período de ajuste administrativo da presente gestão municipal, o que não deve, em hipótese alguma, interferir no bom andamento da prestação de serviços sociais desenvolvidos pela Entidade em tela. Há de considerar ainda que, seguindo instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, subvenções mensais concedidas à entidades sem fins lucrativos não podem ser de caráter retroativo.

Reconhecendo o relevante beneficio social prestado pela Entidade de Caráter Social, sem fins lucrativos, no atendimento à crianças excepcionais, que necessitam de atendimento especializado, capaz de proporcionar desenvolvimento mental e social daqueles que são atendidos, é que se propõe a aprovação.

Ressalta-se que o referido beneficio vem sendo concedido por este Município desde gestões anteriores.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de Março de 2009.

Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 1/2

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE				CNPJ
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE				**40.298.143/0001-46**
ENDEREÇO				
Rua Tenente Henrique dos Santos, 717				
CIDADE	UF	CEP	EMAIL	DDD/TELEFONE
Lapa	**Pr**	83.750-000	apaelapa@bol.com.br	(41) 3.622-4413
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA	
128-0	**Caixa Econômica Federal**		**0393**	
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	TEL PARA CONTATO	
Carlos Alberto da Silva		**944.216.098-20**	(41) 3911-1075	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO		
4.145.622-1 SESP	Presidente	**Presidente**		
ENDEREÇO			CEP	
Rua 15 de Novembro, 346			83.750-000	

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Educação Especial	**De Abril a Dezembro**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Assistência a Portadores de Necessidades Especiais

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

Educação Especial e Reabilitação, atendendo especificamente pessoas com Necessidades Especiais, Deficiência Mental e múltiplas, associadas, patologias e distúrbio de comportamento decorrentes da mesma.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	R$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	1- Pagamento mensal mais 1/3 de férias e 13º salário de dois motoristas e duas professoras.	89	
	2- Material de consumo.	89	
TOTAL GERAL			34.560,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 2/2

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R$ 1,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
34.560,00				R$ 3.840,00	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
34.560,00	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 26 de Fevereiro de 2009
Local e Data

Carlos Alberto da Silva
Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, de de 2009

PAULO CÉSAR FIATES FURIATTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DA LAPA

Mantenedora da ESCOLA ESPECIAL "INTEGRAÇÃO À VIDA"

PLANO DE AÇÃO DO ANO 2009

INTRODUÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE é mantenedora da Escola de Educação Especial "Integração à Vida ".

As atividades programadas para este ano, e que serão desempenhadas pela Escola Especial "Integração à Vida"/APAE, beneficiarão diretamente educandos especiais atendidos nas seguintes modalidades de ensino desta instituição:

- Educação Infantil (Estimulação Intensiva e Pré-Escola);
- Ensino Fundamental;
- AJA e Apoio Pedagógico(Alfabetização de Jovens e adultos);
- Educação Pré-Profissionalizante;
- Projetos Específicos Pedagógicos (Educandos com maior grau de comprometimento – doenças mentais);

CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA:

- Escola de Educação Especial "Integração à Vida".
Endereço: Rua Tenente Henrique dos Santos, 717 – Lapa - Paraná
Autorizada a funcionar pela Resolução nº 3896/92, na área de Educação Especial e Reabilitação, atendendo especificamente pessoas com Necessidades Especiais, Deficiência Mental e múltiplas, associadas, patologias e distúrbio de comportamento decorrentes da mesma.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

07:30 às 11:30 horas
13:00 às 17:00 horas

NÚMERO DE ALUNOS:

- 92 (noventa e dois alunos matriculados e 11 apoio pedagógico, dos quais 27 alunos freqüentam em horário integral, e os demais são distribuídos em dois turnos).

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

FAIXA ETÁRIA

Atualmente está atendendo alunos de 0 a 60 anos.
Não há restrições quanto à faixa etária para o atendimento especializado.

NÚMERO DE TURMAS

13 (treze).

CLIENTELA

- Pessoas com deficiência mental leve, moderada, severa, distúrbio de comportamento, condutas típicas (doenças mentais) e patologias.
- Pessoas com deficiência física e sensorial decorrentes da deficiência mental.

PRINCÍPIOS QUE REGEM O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

I- Igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno na escola, vedada qualquer discriminação ou segregação;

II- Liberdade de aprender (acadêmico, pedagógico e pré-profissionalizante) bem como de usufruir dos atendimentos especializados (Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapeuta Ocupacional, Reeducação Visual, Psicologia, Psiquiatria e Serviço Social);

III- Gratuidade do ensino, com isenção de taxas e contribuições;

IV- Valorização dos profissionais especializados para o exercício de sua função;

V- Garantia de atendimento diferenciado conforme a capacidade mental, física ou sensorial de cada educando.

ATENDIMENTOS PROGRAMADOS PARA EXECUÇÃO EM CLASSE.

- Desempenhar todas as atividades educacionais e clínica inerentes à habilitação e reabilitação de sua clientela, que é composta por alunos que possuem limitações entre elas, deficiência mental leve, moderada ou severa e outras deficiências decorrentes da mental;

- Trabalhar atividades escolares até a fase em que, após uma reavaliação, estejam aptos à acompanhar o ensino regular, inclusão educacional responsável e social, e também a inserção direta no mercado competitivo de trabalho;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

- Desenvolver as atividades de vida diária (AVD) criando independência no aluno;

- Paralela a atividades educacionais há um plano de atividades complementares, como: educação artística, educação musical e educação física;

- A Escola propicia também atividades de inserção na comunidade (comemorações cívicas, apresentações culturais, visitas educativas nos comércios locais, participação em eventos em geral), recreações diversas (bosque, cancha esportiva, associações recreativas e de lazer), sala de biblioteca, cinema, televisão, vídeo, brinquedoteca, aulas de informática, horta, viagens, passeios, oficina de marcenaria e artesanato e estufa de flores (jardinagem);

- Fornece, gratuitamente, todos os materiais educacionais e de reabilitação necessários ao desenvolvimento das atividades propostas no seu currículo, bem como uma alimentação adequada para um bom desenvolvimento físico e intelectual;

- O objetivo e a filosofia principal da Escola Especial "Integração à Vida"/Apae, é proporcionar ao educando condições de acreditar e desenvolver ao máximo suas potencialidades, minimizando suas limitações, criando independência, auto-realização, preparando-o para o trabalho e o exercício consciente da cidadania, visando também a sua vida educacional e social na comunidade que se insere.

PROFISSIONAIS TÉCNICOS
(Atendimento Individual e Sócio-familiar)

Visa trabalhar as necessidades de cada aluno, desenvolvendo ao máximo o seu potencial, conforme orientação da avaliação da área clínica e pedagógica, ou necessidades surgidas durante sua permanência na Escola e detectadas pela professora. Também, serviços contábeis necessários a Entidade. Este trabalho é desenvolvido de maneira interdisciplinar, objetivando a interação total dos profissionais (corpo docente e área clínica), para o bem estar social e educacional do educando especial.

Esse atendimento é feito pelos técnicos em Fisioterapia, Assistente Social, Fonoaudiologia, Psicologia, Terapeuta Ocupacional, Médico Psiquiatra e Serviços Contábeis.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

- Atendimento Fonoaudiólogo:
 Das 7:30 às 11:30 horas
 E das 13:00 às 17:00 horas, com aumento significativo de acordo com a necessidade em quatro vezes na semana.

- Atendimento Fisioterápico:
 Das 7:30 às 11:30 horas
 E das 13:00 às 17:00 horas, com aumento significativo de acordo com a necessidade em quatro vezes na semana.

- Atendimento Psicológico
 Das 7:30 às 11:30 horas
 E das 13:00 às 17:00 horas , com aumento significativo de acordo com a necessidade em três vezes na semana.

- Serviço Social
 Das 7:30 às 11:30 horas
 E das 13:00 às 17:00 horas, quatro vezes por semana.

- Terapia Ocupacional
 Das 07:30 às 11:30
 E das 13:00 às 17:00 horas, com aumento significativo de acordo com a necessidade em três vezes na semana.

- Médico Psiquiatra
 Das 07:30 às 11:30
 Das 13:00 às 17:00 horas, com previsão de atendimento uma vez por Semana.

- Serviços Contábeis
 Necessários à Entidade, realizados mensalmente, durante o ano de 2.008.

LAPA - PR
FLS. Nº 11

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DA LAPA

Mantenedora da ESCOLA ESPECIAL "INTEGRAÇÃO À VIDA"

PROPOSTAS PARA O ANO:

- Realizar eventos sociais (bingos, jantares, bazares) para angariar fundos visando manter com qualidade a Escola Especial;

- Prioridade e necessidade de realização de projetos (municipais, estaduais e federais) para melhor desenvolvimento da Instituição bem como a aquisição necessária de transporte escolar de médio porte (mínimo 40 lugares);

- Ampliação do quadro dos Profissionais (equipe de apoio e corpo docente), intensificando o estímulo de realização de concurso público para a admissão, visando melhor atendimento educacional e reabilitação do educando especial atendido por esta Instituição;

- Dar continuidade na qualificação profissional em todas as áreas do quadro de funcionários (atualização de conteúdos, especialização, ética profissional, e demais áreas que estejam de acordo com a necessidade atual) no processo da Formação Continuada (cursos, capacitações, eventos e congressos culturais, atualização) segundo a LDB capítulo V;

- Prioridade significativa de Implantação e estruturação (equipamentos) de novas oficinas pré-profissionalizantes tais como: panificação e laboratorial (de acordo com o que o mercado competitivo de trabalho necessita), respeitando a necessidade e aceitação individual do educando aprendiz, de adolescentes da nossa Instituição de ensino;

- Dar continuidade no processo de Inclusão Escolar Responsável, tendo em vista que neste ano corrente de 2008, foi considerável a inserção educacional de adolescentes no EJA, como educação infanti, pré-escola na rede regular de ensino. Com o desenvolvimento intensificado do Ensino Fundamental Especializado, Avaliação Psicoeducacional e principalmente o acompanhamento com a Equipe de Apoio Especializado (Direção, Pedagoga, Psicóloga e Assistente Social) à rede regular de ensino, á medida da necessidade do educando;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

- Dar continuidade no Projeto de Dramatização na Educação Especial, promovendo em datas comemorativas a apresentação de nossos educandos na comunidade, visando demonstrar efetivamente o potencial dos mesmos e angariar fundos para a instituição;

- Intensificação na Campanha dos Carnês Beneficentes, visando novos sócios, e dos cofres da APAE em casas comerciais visando novos contribuintes;

- Continuidade da divulgação dos trabalhos realizados pela Entidade, inserindo cada vez mais os alunos em eventos e atividades da comunidade(integração e socialização), como também a constante luta pela inclusão educacional e social da Entidade e Educandos na comunidade que está inserida;

- Promoção e participação de eventos em geral, da entidade Apae, como a locação do barracão para outras instituições, visando angariar fundos para a instituição;

- Dar continuidade a qualidade de atividades do Clube de Mães da Escola Especial, visando oferecer apoio sócio-familiar, orientação para a família, como também trabalhos artesanais para a venda, suprindo as necessidades das famílias (consultas, medicamentos, kit alimentação, exames e outros).

LAPA - PR
FLS. Nº 13

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DA LAPA

Mantenedora da ESCOLA ESPECIAL "INTEGRAÇÃO À VIDA"

DEMONSTRATIVO DE VALORES NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO REGULAR DAS ATIVIDADES:

Para o funcionamento da Escola Especial no ano de 2009, serão necessários os seguintes recursos:

- Salários e ordenados /13º salário/férias; - Materiais de consumo: gêneros alimentícios, materiais de higiene.	R$ 2.880,00
Combustível	1.100 litros mensais
Concessão 1 Kombi	
Manutenção de 2 veículos	
Total	

Lapa, 29 de Janeiro de 2.009.

Carlos Alberto da Silva
R.G. 4.145.622-1
Presidente/APAE
Lapa - Pr

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14

ANTEPROJETO DE LEI Nº 15/2009

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -- APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 27/03/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 31/03/2009.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 30/03/2009.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 30/03/2009.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº _006_/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 31/03/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador _____

Em 31/03/2009

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
JOÃO RENATO LEAL AFONSO

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em ____/____/2009

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15

ANTEPROJETO DE LEI Nº 015/2009

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 27/03/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 31/03/2009.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 30/03/2009.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 30/03/2009.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador ____----------____, para compor a Comissão de *Economia, Finanças e Orçamento*, na tramitação do anteprojeto de Lei nº _---_/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 31/03/2009

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Sr. JOÃO C. LEONARDI FILHO

Em 31/03/2009

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 31/03/2009

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Parecer 16/2008

Busca-se através do Projeto de Lei nº 15/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal, autorização para firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para repasse de subvenção social mensal.

Quanto aos valores a serem repassados, o mesmo é de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) , no período de abril à dezembro de 2009.

Também será repassado à APAE a quantia de 1.100 (um mil e cem litros) de gasolina, bem como aquisição de peças e serviços de conservação e manutenção de três veículos da APAE.

Desta forma, resta analisar se é legalmente possível o Município firmar convênio com uma entidade assistencial nos termos que se propõe. Inicialmente, é importante salientar o que determinam os artigos 203 e 204 da Constituição Federal:

> "**Art. 203.** A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
>
> (...)
>
> **II –** o amparo às crianças e adolescentes carentes;
>
> (...)
>
> **Art. 204.** As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
>
> **I –** descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas

estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis."

Na esteira dos mandamentos constitucionais, a Lei Orgânica do Município da Lapa, em seus artigos 146 a 149, prevê a atuação da Municipalidade, conjuntamente com entidades beneficentes de assistência social e da comunidade, no desenvolvimento sócio-cultural, neste caso, dos Excepcionais.

E tendo em vista que a hipótese aventada se trata de convênio, tem-se que o instrumento é o adequado, pois este representa uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas e privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca.

Por outro lado, determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"**Art. 69.** Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Assim, tendo em vista que a Lei Orgânica Municipal prevê a possibilidade do Chefe do Executivo firmar convênio, mediante aprovação da Câmara, aliado ao fato de que o Município tem o dever constitucional de atuar em políticas sociais, cujas despesas se encontram previamente dotadas, o presente projeto de lei não apresenta obstáculos legais à sua apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 18

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 15/2009

PARECER:

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº. 15/2009 protocolado sob o nº. 258/2009, o qual tem por objeto a subvenção mensal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) no mês de abril a dezembro, cujo o repasse se dará até o último dia útil de cada mês, bem como o fornecimento de combustível e veiculo.

O executivo justifica que o valor da parcela mensal é em virtude da compensação da ausência de contribuição nos meses de janeiro à março, período de ajuste administrativo da presente gestão municipal.

Reconhece que o beneficio social é prestado pela Entidade de Caráter Social, sem fins lucrativos, no

atendimento à crianças excepcionais, que necessitam de atendimento especializado, capaz de proporcionar desenvolvimento mental e social que são atendido.

Destarte somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 31 de março de 2009.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente - RELATOR

ACYR HOFFMANN
Membro

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro

LAPA - PR
Fls. nº 20

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei Nº 15/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepecionais APAE e dá outras providencias".

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

Recebi o Projeto de Lei em epígrafe para emitir parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma.

Vem para análise o Projeto de Lei numero 15/2009, de autoria do Executivo Municipal o qual tem por objeto a Autorização ao Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepecionais APAE e dá outras providencias

LAPA - PR
FLS. Nº 21

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Quanto aos valores a serem repassados, o mesmo é de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) , no período de abril à dezembro de 2009.

Também será repassado à APAE a quantia de 1.100 (um mil e cem litros) de gasolina, bem como aquisição de peças e serviços de conservação e manutenção de três veículos da APAE.

Por outro lado, determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

> "**Art. 69.** Ao Prefeito compete:
>
> (...)
>
> **XXV** – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Assim, tendo em vista que a Lei Orgânica Municipal prevê a possibilidade do Chefe do Executivo firmar convênio, e que o mesmo é para prestar assistência social, esta Comissão é favorável ao presente Projeto.

Câmara Municipal da Lapa, em 31 de março de 2009.

João Carlos Leonardi Filho
Relator

Elio Narlok Wesolowski
Membro

José Francisco Hoffmann
Membro.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 22

PROJETO DE LEI Nº 016/2009

Autor: **Executivo Municipal**

Súmula: ***Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.***

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 717, nesta cidade, para o repasse, a partir de 02 de Abril de 2009, conforme Plano de Aplicação – 2009, parte integrante desta Lei, os recursos a seguir descriminados:

§ 1º - A quantia de R$ 3.840,00 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), mensais, no período de Abril à Dezembro de 2009, perfazendo um total anual de R$ 34.560,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês. Nesta quantia estão inclusos os valores relativos a encargos sociais (INSS, FGTS, PIS), destinados ao pagamento de:

I – 02 (duas) professoras contratadas pela APAE;

II – 02 (dois) motoristas contratados pela APAE;

III – Materiais de Consumo utilizados pela APAE;

IV – Os valores relativos à 13º salário, férias e adicional de férias com respectivos encargos sociais, previstos em Lei, dos profissionais mencionados nos incisos I e II do presente parágrafo.

§ 2º - Fornecimento mensal, pelo MUNICÌPIO, de 1.100 (um mil e cem) litros de gasolina, serviços de conservação e aquisição de peças aplicadas na manutenção mecânica de 03 (três) veículos, a seguir descriminados:

I – Veículo Tipo Kombi, ano 2002, modelo 2002, placa AJC-6136, chassis nº 9BWGB07X62P006168, Código Renavam 77.560303-1, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE;

II – Veículo Tipo Kombi ano 1993, modelo 1993, placa ADW-2194, chassis nº 9BWZZZ23ZPP011620, Código Renavam 61.132521-7, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE;

III - Veículo Tipo Kombi ano 1996, modelo 1996, placa AGG-4414, chassis nº 9BWZZZ231TP022809, de propriedade do Município, cujo uso foi permitido à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE, por via de Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal em Caráter Não Oneroso, vigente.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 23

Art.2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art.3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de Dezembro de 2009, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art.4º - As despesas decorrentes do Parágrafo 1º, do Artigo 1º desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.022 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de abril de 2009.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
PRESIDENTE

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º SECRETÁRIO

LEI Nº 2295, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 717, nesta cidade, para o repasse, a partir de 02 de Abril de 2009, conforme Plano de Aplicação – 2009, parte integrante desta Lei, os recursos a seguir descriminados:

§ 1º – A *quantia de* R$ 3.840,00 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), mensais, no período de Abril à Dezembro de 2009, perfazendo um total anual de R$ 34.560,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês. Nesta quantia estão inclusos os valores relativos a encargos sociais (INSS, FGTS, PIS), destinados ao pagamento de:

I – 02 (duas) professoras contratadas pela APAE;

II – 02 (dois) motoristas contratados pela APAE;

III – Materiais de Consumo utilizados pela APAE.

IV - Os valores relativos à 13º salário, férias e adicional de férias com respectivos encargos sociais, previstos em Lei, dos profissionais mencionados nos incisos I e II do presente parágrafo.

§ 2º - Fornecimento mensal, pelo MUNICÍPIO, de 1.100 (um mil e cem) litros de gasolina, serviços de conservação e aquisição de peças aplicadas na manutenção mecânica de 03 (três) veículos, a seguir descriminados:

I – Veículo Tipo Kombi, ano 2002, modelo 2002, placa AJC-6136, chassis nº 9BWGB07X62P006168, Código Renavam 77.560303-1, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE;

II – Veículo Tipo Kombi ano 1993, modelo 1993, placa ADW-2194, chassis nº 9BWZZZ23ZPP011620, Código Renavam 61.132521-7, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE;

LEI Nº 2295, DE 15.04.09. ...02

III – Veículo Tipo Kombi, ano 1996, modelo 1996, placa AGG-4414, chassis nº 9BWZZZ231TP022809, de propriedade do Município, cujo uso foi permitido à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE, por via de Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal em Caráter Não Oneroso, vigente.

Art. 2º – A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º – O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de Dezembro de 2009, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 4º - As despesas decorrentes do Parágrafo 1º, do Artigo 1º desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.022 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Abril de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 1/2

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE				CNPJ 40.298.143/0001-46
ENDEREÇO Rua Tenente Henrique dos Santos, 717				
CIDADE Lapa	UF Pr	CEP 83.750-000	EMAIL apaelapa@bol.com.br	DDD/TELEFONE (41) 3.622-4413
CONTA CORRENTE 128-0	BANCO Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA 0393	
NOME DO RESPONSÁVEL Carlos Alberto da Silva			CPF 944.216.098-20	TEL PARA CONTATO (41) 3911-1075
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 4.145.622-1 SESP	CARGO Presidente		FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO Rua 15 de Novembro, 346				CEP 83.750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO Educação Especial	PERÍODO DE EXECUÇÃO De Abril a Dezembro
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Assistência a Portadores de Necessidades Especiais	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Educação Especial e Reabilitação, atendendo especificamente pessoas com Necessidades Especiais, Deficiência Mental e múltiplas, associadas, patologias e distúrbio de comportamento decorrentes da mesma.	

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	R$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	1- Pagamento mensal mais 1/3 de férias e 13º salário de dois motoristas e duas professoras.	89	
	2- Material de consumo.	89	
TOTAL GERAL			34.560,00

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 2/2

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R$ 1,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
34.560,00				R$ 3.840,00	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
34.560,00	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Lapa, 26 de Fevereiro de 2009
Local e Data

Carlos Alberto da Silva
Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, de de 2009

PAULO CÉSAR [illegible] FURIATTI
Prefeito Municipal